PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.958/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1362 – Construção UBS Av. Dona Zica
02.07.02.10.301.1002.1362.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$720.000,00
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a Receita em 2.016, por Transferência de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R$678.700,00 (seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais), R$18.238,63 (dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superávit Financeiro no valor de R$23.061,37 (vinte e três mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.015, depositado na conta corrente 32.736-0, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por excesso até o valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de maio de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal